

DECISÃO Nº 83/83-CAU de 18.10.83
 DECRETO Nº 7.856/84 de 11.01.84 - DODF - 12/01/84
 PROCESSO Nº 516.886/82

0658

USO, GABARITO E NORMAS DE EDIFICAÇÃO

LOTES: 69 a 76, 68A a 74A e 71B - Quadra 915 SGAS
 63A a 67A - Quadra 914 SGAS

- I) - DESTINAÇÃO - Em vigor para o SGAS
 - Lote 71B - Destinado à Secretaria de Segurança Pública
- II) - TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO - 70% da área do lote
- III) - TAXA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO - 1,4 da área do lote
- IV) - TAXA MÍNIMA DE CONSTRUÇÃO - 30% da área do lote
- V) - TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO DO SUBSOLO - (optativo) 70% da área do lote sendo permitida a instalação de atividades relacionadas com a destinação do lote desde que asseguradas a correta iluminação e ventilação natural e/ou exaustão e renovação de ar por meios mecânicos, sendo que, neste caso deverá ser instalado sistema de funcionamento de emergência para equipamentos mecânicos. A área do subsolo não será computada na área máxima de construção e as rampas de acesso ao mesmo, deverão desenvolver-se dentro dos limites do lote.

OBS.: Planta SGA-S PR 215/1, 216/1, 217/1 e 218/1 e MD 0001/1 -
 Os demais lotes se regem pelas Normas do CEB (ver NOTA 1)
 GB 0002/1 anula e substitui GB 0001/1

S G A-S		G A B A R I T O	GB 0002/1
		SETOR DE GRANDES ÁREAS SUDOESTE REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA-RA I	
Proj.	RR ROB	Lotes 69 a 76, 68A a 74A e 71B-Q.915 63A a 67A - Quadra 914	B - 0131
Des.	Manuel		Data: 28.12.83
C.Dat.	Magali		Esc.
C.Gab.	<i>[assinatura]</i>	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	02 fls. Fls. 01
Visto	<i>[assinatura]</i>	S V O D A U D A	Aprovo <i>[assinatura]</i>

VI) AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS:

0659

Frente - 10m

Demais divisas - 3m

VII) ALTURA MÁXIMA DAS EDIFICAÇÕES:

Cota de coroamento 12m (doze metros) para templo religioso, computados caixa d'agua, torre ou campanário ou 03 pavimentos, para as demais construções, com a cota de soleira definida pelo ponto mais alto do terreno e que será fornecida pela DTC/DAU/SVO.

VIII) ESTACIONAMENTOS:

Será obrigatório a previsão de estacionamento dentro dos limites do lote para atender aos usuários. Quando arborizado poderá ser incluído no cálculo da área verde.

IX) ÁREA VERDE:

Será obrigatória a implantação de uma área verde (ajardinada e/ou arborizada), dentro dos limites do lote, numa taxa mínima de 30% (trinta por cento) da área do mesmo, sendo que na ocasião do "Habite-se" deverá estar implantada.

X) RESIDÊNCIA PARA ZELADOR:

Será permitida também em caráter complementar, a construção de uma residência para zeladoria com área máxima de 68,00m² incorporada à edificação.

A carta de "habite-se" para essa residência é obrigatoriamente fornecida simultaneamente ou após a expedição da Carta de "habite-se", das instalações principais a que se destina a área.

NOTA 1: Os demais lotes do SGA/S são regidos pelo NGB 01/86.
Em 13/01/88

NOTA 2: Esta GB 0002/1 foi acrescida de mais uma folha.

SGA - S		G A B A R I T O						GB 0002/1
		SETOR DE GRANDES ÁREAS SUL REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA-RA-I						
Conf. GB	<i>m</i>	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL						02 FLS
VISTO	RR ROE <i>m</i>	SVO	DAU	DA	APROVO <i>JAS.</i>			

NOTA: Esta SGA-S GB 0002/1 define usos, gabarito e normas de edificação para os seguintes lotes: Lotes 69 a 76 e Lotes 68 A, 69 A, 70 A, 71 A, 72 A, 73 A, 74 A e 71 B da Quadra **SGAS 915**; Lotes 63 A, 64 A, 65 A, 66 A e 67 A da Quadra **SGAS 914**. (Decreto nº 32.253, de 22 de setembro de 2010, DODF nº 183, de 23 de setembro de 2010.)

NOTA: O Lote 63-A da Quadra 914 do Setor de Grandes Áreas Sul – SGAS passa a ter a destinação restrita ao uso institucional ou coletivo, exclusivamente para atividades de culto – serviços de organizações religiosas – código 91.91-0 e atividades de serviço social – código 85.31-6 da Tabela de Classificação de Usos vigente para o Distrito Federal, conforme a disposição contida no artigo 9º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009.

(Decreto nº 33.079, de 22 de julho de 2011, DODF nº 142, de 25 de julho de 2011.)

NOTA: A GB 0002/1 refere-se ao Setor de Grandes Áreas Sul.
(Decreto nº 33.889, de 4/9/2012, publicado no DODF nº 181 de 5/9/2012.)

SGA - S		G A B A R I T O		GB 0002/1	
		SETOR DE GRANDES ÁREAS SUL REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA – RA I			
REVISÃO		GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL		06 FLS	FLS 6
VISTO		SEDHAB	SUPLAN	DCT	APROVO